



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Cureta de Raspagem Morse 00	UNID	3
2	Cureta de Raspagem Maccal 17-18	UNID	3
3	Cureta de Raspagem Maccal 13-14	UNID	3
4	Alavanca Reta seldin nº 2	UNID	3
5	Alavanca Reta lado esquerdo	UNID	3
6	Alavanca Reta lado direito	UNID	3
7	Lima para osso	UNID	3
8	Sindesmótomo	UNID	3
9	Porta agulha com 14cm	UNID	3
10	Seringa carpule com refluxo	UNID	3
11	Tesoura cirúrgica reta/curva 15cm	UNID	3
12	Cabo de bisturi nº 03	UNID	3
13	Lâmina de bisturi nº 15	UNID	150
14	Máquina seladora Portátil	UNID	1
15	Caneta de alta rotação com Rolamento em Cerâmica Blindado	UNID	1
16	Caneta de baixa rotação Contra Angulo e Micro Motor com sistema PUSCH BOTTON	UNID	1
17	Espátula de resina	UNID	3
18	Espátula de resina	UNID	5
19	Pinça clínica	UNID	10
20	Espelho odontológico	UNID	30
21	Cabo odontológico	UNID	30
22	Sonda exploradora Nº 05	UNID	30
23	Microbrush com 100 Unidades	UNID	30
24	Adesivo foto universal com 6gr e sistema de tampa FLIPTOP	UNID	10
25	Ácido fosfórico 37% Embalagem com 3 seringas	PCT	20
26	Ácido fluorídrico 10%	UNID	20
27	Porta matriz	UNID	7
28	Matriz 0,5	UNID	30
29	Matriz 0,7	UNID	100
30	Tiras de poliéster Com 50 unidades	UNID	100
31	Resina A2 Z100	UNID	10
32	Resina A3 Z100	UNID	10
33	Resina B2 Z100	UNID	10
34	Resina A1 Z100	UNID	10
35	Resina B1 Z100	UNID	10
36	Óleo para Caneta de Alta e Baixa Rotação	UNID	10

*Coordenadora*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

37	Resina flow com 2,4 gr cor a2	UNID	30
38	Brocas 1112	UNID	50
39	Brocas 3118	UNID	50
40	Brocas 3168	UNID	50
41	Brocas 3195	UNID	50
42	Broca cirúrgica nº 0,4	UNID	20
43	Broca cirúrgica nº 0,6	UNID	20
44	Brocas esféricas haste curta 1013	UNID	50
45	Brocas esféricas haste longa 1014	UNID	50
46	Discos de acabamento e polimento OPTI DISCO com 60 unidades Sortidos	CX	30
47	Babador odontológico PCT. Com 100 unidades	UNID	50
48	Revelador com 475 ml	UNID	20
49	Fixador com 475 ml	UNID	20
50	Películas de raio-x adulto Caixa com 150 unidades	CX	5
51	Películas de raio-x infantil Caixa com 100 unidades	UNID	5
52	Roletes de algodão com 100 unidades	PCT	100
53	Anestésico tópico com 30 gr	UNID	20
54	Anestésico lidocaína (Novocol/lidostesin) Caixa com 50 unidades	CX	30
55	Anestésico mepvacaina S/vaso Caixa com 50 unidades	CX	10
56	Ionômero de vidro restaurador AUTO	KIT	10
57	Flúor gel acidulado 1,23 % com 200ml	UNID	50
58	Cunha de madeira com 100 unidades	PCT	20
59	Flúor gel neutro com 200 ml	UNID	50
60	Fio dental 500 metros	UNID	20
61	Fio de sutura seda 3,0 Caixa com 24 unidades	CX	20
62	Agulha gengival Curta Caixa com 100 unidades	CX	20
63	Gaze Cortada 7,5x7,5 13 Fios Pct. Com 500 unidades	UNID	50
64	Detergente enzimático 1000 ml	UNID	10
65	Clorexidina 0,12% litro	UNID	50
66	Cotosol	UNID	20
67	Papel carbono com 12 folhas	UNID	30
68	Fotopolimerizador com Potência mínimo 1200 wats	UNID	1
69	Seladora com suporte de papel, recorte e acionamento através de alavanca de selagem	UNID	1
70	Resina Z 250 COR A2	UNID	5
71	Pasta de dente com 50gr	UNID	500
72	Fio dental com 50 metros	UNID	500
73	Escova de dente infantil/adulta	UNID	1000
74	Macro modelo odontológico com escova	UNID	1
75	Caixa organizadora 20 litros	UNID	5
76	Caixas odontológicas para prótese dentária	UNID	1000
77	Hidróxido de cálcio P.A	UNID	10
78	Cimento forrador de hidróxido de cálcio Dycal	UNID	10

*Edison de Sá*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

79	Formocresol	UNID	10
80	Escova de Robson	UNID	70
81	Pasta profilática 90gr	UNID	10

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de insumos necessários para sua utilização em procedimentos odontológicos, essa aquisição é de extrema necessidade para continuidade dos atendimentos, preservando a saúde e o bem-estar da população deste município de Lagoa de Velhos/RN.

## 3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado na respectiva ordem de compra, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS/RN.

3.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra

## 4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

*[Assinatura manuscrita]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

*Edna Augusta Sousa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**6. DO PREÇO ESTIMADO**

6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

*Rodrigo Pereira*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

## **8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: WANESKA SILVA BEZERRA.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

## **9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA**

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.

*Rochelle Paula Sousa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de agosto de 2025.

**EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA**  
**Diretora da Unidade Mista**